

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA № 154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato № 34/2025, firmado com a empresa A CANTINA BRASIL ITDA

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portaria 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato N°. 34/2025, firmado com a empresa A CANTINA BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de restaurante para o fornecimento de alimentação para os acadêmicos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA junto ao campus localizado na Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI), conforme documento 23422.023718/2025-75:

Gestor de Execução: MARIA GEUSINA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 2089333, lotada na PRAE.

Fiscais Técnicos: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, SIAPE 3385692, lotado na DIAF; CLAUDETE PEREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2160782 lotada na DIAAAP; DIANE CASSIA SEBBEN, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, SIAPE 1826886, lotada no DPVS; e DAIANE CAROLINA PAULINO, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2141982, lotada na DIAAAP.

Fiscalização Administrativa: não se aplica.

Fiscalização Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 154/2025/Proagi, com publicação no Boletim de Serviço nº 195, de 22 de Outubro de 2025.